



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ANEXO IX

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE”
EMPREENDIMIENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

01 – DADOS DO IMÓVEL						
Zona:	Setor:	Quadra:	Lote:	Unidade:	Matricula do Cartório:	Certificado de Conclusão de Obra n°:
Área do terreno (m²):		Área Construída (m²):			Área de cada Unidade (m²):	
Logradouro:				Referência:		N°:
Bairro:			Município: PORTO VELHO		Estado: RONDÔNIA	
02 - DADOS DO REQUERENTE						
Nome/Razão Social:					CNPJ:	
Endereço:				Bairro:		N°:
Distrito:			Município:			U.F.
E-mail:			Telefone:			
Inscrição Mobiliária:						
03 – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DO “HABITE-SE” - EHS						
Ilmo. Sr. (a) Secretário (a) Municipal de Fazenda						
A empresa já identificada no item 02 como REQUERENTE, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar 359/2009, vem perante Vossa Senhoria requerer a ISENÇÃO TOTAL DO VALOR DAS TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE “HABITE-SE” por se tratar de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, conforme documentação comprobatória juntada aos autos.						
04 - TERMO DE RESPONSABILIDADE						
Estou ciente de que eventuais informações prestadas de forma incorreta, incompleta ou inverídica configuram hipótese de crime contra a ordem tributária prevista no artigo 2º da Lei n°. 8.137, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das demais sanções penais e administrativas cabíveis. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações e os documentos apresentados.						
Nome do Contribuinte ou do Representante Legal:				CPF:		Telefone:
Assinatura do Contribuinte ou do Representante Legal:				Local: PORTO VELHO/RO		Data: ____/____/____

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

- 1** - Certificado de Conclusão de obras, emitido pelo Departamento de Licenciamentos de Obras do Município de Porto Velho, reconhecendo que foram atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal nº. 1.828, de 15 de julho de 2009, alterada pela Lei nº. 1.947, de 22 de julho de 2011 e demais alterações;
- 2** - Alvará do Loteamento, emitido pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária (SEMUR);
- 3** - Certificado de que a obra é de interesse social, emitido pela SEMUR;
- 4** - Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5** - cópia do contrato firmado com a Instituição Financeira oficial para execução do empreendimento;
- 6** - cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa ou procuração pública, acompanhado da cópia da cédula de identidade e CPF do procurador;
- 7** - cópia do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;
- 8** - Taxa de abertura de processo original, emitida na inscrição imobiliária, devidamente recolhida.

OBSERVAÇÕES:

- O contribuinte poderá ser representado por procurador, mediante instrumento público e poderes expressos e específicos.
- Nos casos em que a assinatura do contribuinte for substituída pela do seu representante legal, a cópia do instrumento e dos documentos pessoais do procurador deverá constar da relação a ser apresentada no momento da formalização do processo.